



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



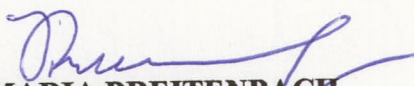
Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 016/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de permitir ao Poder Executivo fazer venda, por meio de leilão, de bens móveis municipais já inservíveis aos fins a que se destinam, estando tão somente a carecer manutenção, sem que tenham destino útil. Assim, por disposição legal e em homenagem à colenda Casa Legislativa, elaborou-se este Projeto de Lei que esperamos ver aprovado.

Três Passos, 8 de março de 2.000.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 016/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR OS BENS QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação onerosa dos bens seguintes:

- I - Um automóvel Chevrolet Monza, ano 94/modelo 95, cor bege, chassi 9BGJK69RSRBOO2140, que serviu ao Gabinete da Prefeita;
- II - Um automóvel VW – Fusca, 1300, ano 1981, modelo 1.982, cor vermelha, chassi B0337926;
- III - Automóvel VW/GOL CL, ano/modelo 1.994, cor branca, placas IBV 8395, chassi 9BWZZZ30ZRTO88464;
- IV - Um caminhão modelo Fiat 180, espécie carga/prancha, cor azul, placas ICJ 0226, três eixos, chassi 121501063BREM;
- V - Uma Retroescavadeira – Gafanhoto, hidráulica, marca Scava, ano 1.989, modelo Mode 410, vadeira RS – 3.6;
- VI - Caçamba coletora de lixo, espécie coletor de lixo Vegalix, modelo 10/40, ano 1.979;
- VII - Uma betoneira sem motor;

Art. 2.º - Os bens serão vendidos mediante processo licitatório, na modalidade de leilão.

Art. 3.º - A Comissão de Avaliação dos bens será designada por Decreto Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL